



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1515

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança com Deficiência .....	4

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1515

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.254, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 100.000,00 e dá outras providências.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.225ª sessão extraordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal

020900 Departamento de Educação

12.306.0010.1277.0000 INVESTIMENTO EMENDA PARL.2022.051.3434-5 - DEP.

JANAINA PASCHOAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 02 - Estadual

**Parágrafo único** - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a aquisição de um veículo para a Merenda Escolar, com recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, oriundos da Emenda Parlamentar 2022.051.3434-5.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, em face da transferência dos recursos.

**Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 08 de agosto de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 08 de agosto de 2024.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

### Secretária Chefe

#### **LEI Nº 2.255, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**“Autoriza repasse de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba - APAE para fins que especifica e dá outras providências.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.225ª sessão extraordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 03.692.526/0001-78, estabelecida neste Município na Rua Bueno de Aguiar nº 373, Centro, no valor de R\$ 317.425,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), em parcela única.

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o artigo anterior, originam de receita extraorçamentária através de repasse oriundos da Emenda nº 202442210004 e destina-se a aquisição de equipamentos permanentes.

**§ 1º** - Os valores repassados não poderão ser utilizados para finalidade distinta da preconizada por esta Lei.

**§ 2º** - A entidade deverá apresentar a devida prestação de contas junto ao Ministério da Cidadania.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 08 de agosto de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 08 de agosto de 2024.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

### Portarias

#### **Portaria nº 1.162, de 09 de agosto de 2024.**

**“Dispõe sobre contratação de Professor Substituto.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1515

Página 3 de 4

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.253/2024 e os dispositivos do artigo 21, da Lei Complementar nº 040, de 05/12/2017, e alterações; e do item “d” do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;

### RESOLVO:

**Art. 1º** - Contratar, a partir desta data, a Professora **Andreia Aparecida Bento de Souza**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 32.354.457-5 e do CPF nº 275.743.458-64, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 30 horas/aulas semanais, o emprego de **Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Especial - EE / Substituto**, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17 e alterações.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 09 de agosto de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 09 de agosto de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

**Portaria nº 1.163, de 09 de agosto de 2024.**

**“Dispõe sobre contratação de Professor Substituto.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.254/2024 e os dispositivos do artigo 21, da Lei Complementar nº 040, de 05/12/2017, e alterações; e do item “f” do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;

### RESOLVO:

**Art. 1º** - Contratar, a partir desta data, a Professora **Mirely Diniz Barbosa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 49.766.132-4 e do CPF nº 434.300.138-52, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de **Professor de Educação Básica I - PEB I / Ensino Fundamental - Substituto**, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 09 de agosto de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 09 de agosto de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

**Portaria nº 1.164, de 09 de agosto de 2024.**

**“Dispõe sobre contratação de Professor Substituto.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.252/2024 e os dispositivos do artigo 21, da Lei Complementar nº 040, de 05/12/2017, e alterações; e do item “f” do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;

### RESOLVO:

**Art. 1º** - Contratar, a partir desta data, a Professora **Suelen de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.564.190-1 e do CPF nº 347.891.888-09, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de **Professor de Educação Básica I - PEB I / Ensino Fundamental - Substituto**, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 09 de agosto de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 09 de agosto de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Monique Anniele Molena, Diretora de Ação e Inclusão Social da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de**



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1515

Página 4 de 4

suas atribuições legais; e

**Considerando** que o EDITAL Nº 001/2023-DAIS prevê a abertura de vinte vagas para os interessados em participar do Programa de Incentivo ao Trabalho e Qualificação Profissional do Município de Morungaba.

Considerando a desistência de 02 (duas) candidatas convocadas.

Os candidatos abaixo relacionados, ficam convocados a comparecer no Departamento de Ação e Inclusão Social, sito na Rua Fortunato Stela, nº 210, Centro, das 08h às 12h, no dia 12 de agosto de 2024, para assinatura do Termo de Adesão e início das atividades:

CLASS.	CANDIDATO
21º	ANA CLARA DIAS
22º	NIVALDO DE MORAES

O não comparecimento no dia e hora determinados caracterizará como desistência presumida do candidato.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se na imprensa oficial do Município.

Morungaba, 09 de agosto de 2024

**MONIQUE ANNIELE MOLENA**

**Diretora de Ação e Inclusão Social**

### Outros Atos

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança com Deficiência

#### CONVITE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Morungaba convida todos os seus membros bem como a população em geral para comparecerem no dia **12/08/2024**, segunda-feira, às **15 horas**, no **Núcleo de Fomento ao Turismo "Vice-Prefeito Pedro Zem"** (prédio anexo ao Paço Municipal), sito a Avenida José Frare, nº 60, Centro, a fim de participarem da reunião ordinária do Conselho.

Morungaba, 6 de agosto de 2024.

**LILIAN ALVES VICENTE RIBEIRO**

**Presidente**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0ca1-7866-3095-3952

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1515, ano VIII, veiculado em 09 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIEL DOS SANTOS (CPF \*\*\*423978\*\*) em 09/08/2024 às 17:20:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0ca1-7866-3095-3952>